

CT - 086/2020
Gestão de Contratos



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL



PUBLICADO NO D.O.E DE
03 / 06 / 2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL - CAR E A ART FINAL GRÁFICA RÁPIDA E CONFECÇÕES
LTDA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto SEPLAN - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ART FINAL GRÁFICA RÁPIDA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.151.360/0001-90, com sede na Av. Juracy Magalhães,, nº 255, Centro- Coaraci- BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada legalmente por seu sócio **MARCOS ANTÔNIO ATHENESI**, brasileiro, casado, comerciante, portado da cédula de identidade nº 713207680 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 986.254.975-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de dispensa de licitação e contratação emergencial de que trata o Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002687-16, celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decretos Estaduais nº 19.549/2020, nº 19.586/2020, nº 19.626 e nº 19.551/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, medida provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste decorre do **PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 de impacto internacional reconhecido pela



Organização Mundial da Saúde, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002687-16 que é parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 30.000 (trinta mil) máscaras artesanais** de proteção de face humana contra agentes patógenos (vírus e bactérias) causadores de doenças infecto contagiosas transmissíveis por gotículas (espirro e tosse) entre pessoas, as quais têm sido recomendadas, através da Nota Técnica COE Saúde nº 42 de 31 de março de 2020, em face da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e de acordo com as especificações e obrigações consignadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 00018551222), com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

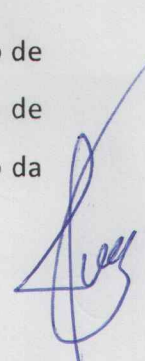
§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI 00018551222) parte integrante deste Contrato.

§2º Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06(seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos enquanto perdurar emergência de saúde pública, nos termos e condições do artigos 4-H da Lei Federal 13.979/2020 e pela medida provisória nº 926 de 2020.

ENTREGA: A quantidade total contratada deverá ser entregue no prazo de até 05 de junho de 2020, a contar da data da primeira Ordem de Fornecimento no Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (CD-PAF), Depósito que integra o Centro de Treinamento da





Secretaria de Desenvolvimento Rural, situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 15.649, Bairro Itapuã, Salvador-Bahia, CEP: 41.635-100, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002687-16 ora passando a integrar o presente Instrumento.

Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
30.000 Máscaras de proteção individual em tecido ou TNT com materiais viabilizados pelo Governo do Estado.	R\$ 1,00	30.000	R\$ 30.000,00
Valor total da aquisição			R\$ 30.000,000

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 305– Vigilância Epidemiológica

Programa: 314 - Segurança Pública e Defesa Social

P/A/OE: 5365 - Apoio à Ações de Combate à Pandemia do COVID-19

Região Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 33903000

Destinação de Recurso: 1.100.000000



CAR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária ou crédito exclusivamente em conta corrente da **CONTRATADA**, após conferência do material entregue, podendo haver desconto do valor unitário correspondente dos materiais não aceitos por estarem fora das especificações, devendo a CAR fazer a devida notificação e glosa do valor.

§1º O prazo de pagamento será de até 30 dias úteis após o recebimento de cada parte dos produtos, conforme as Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MATRIZ DE RISCO

Sendo os materiais adquiridos considerados de emergência pública, não haverá necessidade da oferta de garantia contratual de execução, assim como Matriz de Risco.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Fica indicado como Gestor do presente contrato Nelson Oliveira Rodriguez, matrícula 35900314-7, telefone (71) 3115-3634 e como Fiscal do mesmo Gil Nunes Maia– Matrícula 350011680.





CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 02 de junho de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Presidente da CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO ATHENESI
Sócio da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CONTRATO

CT. Nº 086/2020. CONTRATANTES: CAR/ART FINAL GRÁFICA RÁPIDA E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19 Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20. Sub - Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900 Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000.000. Valor: R\$ 30.000,00. Prazo: 05 meses. Assinado: 02/06/2020.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRAZO

ADCT. Nº 224/2017.3 Contratantes: CAR/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB. Fica prorrogado por mais 04 meses, contados a partir de 01/05/2020 Assinatura: 28/05/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Processo SEI nº 026.1271.2020.0000656-69. Contratante: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Contratada: Titã Segurança e Vigilância Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021. Data da Assinatura: 31/05/2020. Assinam: Nelson Vicente Portela Pellegrino - Secretário e Felipe Faício Perez - Contratado

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/20. PROCESSO: SEI Nº 043.2513.2019.0016410-94. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/20. CONTRATADA: CHIPCIA INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de Solução de Backup em Disco. VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.613.000000 - Recursos Próprios. Projeto: 15.122.315.7950 - Modernização de Órgão Público. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

RESUMO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/17. FIRMADO EM: 13/11/17. PROCESSO: SEI Nº 043.4046.2020.0006884-14. CONTRATADA: GEOFOCO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Altera o valor do Contrato supracitado, mediante o aporte de recursos de R\$ 7.643,73 (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), passando para R\$ 889.717,42 o valor global. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Contrato que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula dos recursos:

APOSTILA	CONTRATO	CONTRATADO (A)	RECURSO
045/20	067/18	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	Fonte: 0.100.000000 - Fonte do Tesouro

Salvador, 02 de junho de 2020

Sérgio de Oliveira Silva
Diretor Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DA APOSTILA Nº 22/2020

PROCESSO Nº 011.5607.2020.0021733-78. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, tendo em vista o disposto no artigo 135, inciso I, da Lei Estadual 9.433/2005, resolve incluir a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
11.101	0038	12.305.314.5365	3.3.90.39.00	0.128 / 0.100 / 0.114

para fazer face as despesas decorrentes do contrato nº 29/2020, firmado entre a SEC e a empresa ALELO S.A.

Salvador, 02 de junho de 2020.
Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 063.3822.2019.0001312-84. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Contrato nº 012/2020. Contratante: INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de software para integração do processo de produção telejornalística e gerenciamento do fluxo de trabalho, abrangendo o sistema de teleprompter, configuração do sistema, implantação do serviço, todas as licenças necessárias ao uso, capacitação de utilização da plataforma e serviços de suporte técnico pelo período de 12 meses, na modalidade software como serviço (SaaS). Dotação Orçamentária: Atividade 6373. Elemento de Despesa 3.3.90.40. Fonte 0.100. Valor Global: R\$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Forma de Pagamento: Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2020. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral. Salvador - Ba, 02/06/2020.

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

Nº 020/2020: SOMADIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; PROC. SEI BA Nº 073.6795.2019.0002188-08; P/E Nº 032/2020; OBJETO: Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva em veículos, com reposição de peças, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço - APS; Valor: R\$ 433.360,00 (Quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta reais); D.O. 11304.0001. 12.122.502.200 0.9900.33.90.3900.0114000000.1; 12.122.502.2000.9900. 33.90.3000.0114000000.1; Prazo: 12 meses a contar da Assinatura: 02/06/2020.

TERMOS DE DISTRATO - UESC

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2001, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e a empresa BANCO BRADESCO S/A; PROC. SEI 073.6799.2020.0005339-84; OBJETO: Fica rescindido, a partir da data da assinatura deste Instrumento, o Contrato firmado entre as partes, consensualmente e por conveniência da Administração. Com o presente Distrato, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que, de qualquer natureza e a qualquer título pudessem ser exigidas em decorrência do Contrato de Concessão de Uso Nº 01/2009; Assinatura: 02/06/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 1178/2020

Processo nº 081.2159.2019.0004913-83
Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
Concessionária: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.